

DESPACHO N.º 719/JFA/2024

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) De acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- IV) Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de coordenação e apoio às atividades escolares da freguesia, com vista ao desenvolvimento, nomeadamente, das seguintes tarefas:
 - a) Lecionar as aulas do Jardim de Infância da Escola Teixeira de Pascoais e São João de Brito, bem como coordenar as atividades nas restantes escolas, incluindo o acompanhamento e avaliação do trabalho dos respetivos professores;
 - b) Organizar o programa de adaptação ao meio aquático dirigido ao pré-escolar;
 - c) Organizar o corta-mato infantil dirigido ao pré-escolar;
 - d) Desenvolver o projeto “Desporto Júnior” dirigido às escolas do 1.º ciclo, adaptando os horários e as modalidades a cada escola e promovendo o envolvimento e participação

- dos clubes da freguesia, incluindo o acompanhamento e avaliação dos respetivos professores;
- e) Organizar as atividades de expressão artística dirigidas ao 1.º ciclo, entre elas o teatro para as crianças do 2.º ano do 1.º ciclo;
 - f) Promover a articulação e dar apoio à celebração das datas festivas nas escolas, nomeadamente o Natal, o Dia da Criança e as atividades dos finalistas do 1.º ciclo;
 - g) Promover a articulação e dar apoio às atividades de comemoração do dia do agrupamento de cada escola do 1.º ciclo e 2.º/3.º ciclo;
 - h) Dar apoio às atividades do 2.º/3.º ciclo e secundário dos agrupamentos de escolas sediados na freguesia, entre eles a prova do corta-mato escolar e o Dia Europeu do Desporto na escola;
 - i) Organizar, coordenar e acompanhar as modalidades disponibilizadas no âmbito do programa “Oficinas para Crianças”, a decorrer ao fim de semana, dirigidas às crianças do 1.º e 2.º/3.º ciclo, incluindo os professores e estagiários das escolas profissionais que colaboram no projeto;
 - j) Organizar a participação das escolas da freguesia nas Olisípiadas, nomeadamente a nível das inscrições, incluindo a organização de fases locais e a participação na fase final;
- V) O contrato que se encontra em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminará no próximo dia 31 de dezembro, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade a partir do dia 1 de janeiro de 2024, evitando que as mesmas fiquem sem acompanhamento, garantindo-se, assim, a sua continuidade;
- VI) O Bernardo de Sousa Carvalho Ribeiro reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII) O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com início a 1 de janeiro de 2025 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano;
- VIII) Devendo o preço base fixar-se nos € 20.915,04 (vinte mil, novecentos e quinze euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um valor mensal de €1.742,92 (mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tem cabimento n.º 2, na orgânica 06.00.00 e económica

01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração em anexo;

IX) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 95/AJ/JFA/2024, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 26 de dezembro de 2024.

O Presidente,

